



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2009

Dispõe sobre a aprovação o Edital do Programa de Incentivo à Publicação da Produção Científica e Tecnológica da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital do Programa de Apoio à Publicação da Produção Científica e Tecnológica da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 16 de dezembro de 2009.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

EDITAL Nº 01/2009

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do **Programa de Incentivo à Publicação da Produção Científica e Tecnológica**, e convida os interessados a apresentarem propostas de concessão de prêmio e/ou apoio financeiro à publicação de artigos, capítulos de livros ou livros.

1. Dos Objetivos.

O **Programa de Incentivo à Publicação da Produção Científica e Tecnológica** objetiva:

- 1.1.** Premiar docente autor de artigos, livros e capítulos de livros.
- 1.2.** Apoiar financeiramente a publicação científica e tecnológica, resultante de conhecimentos gerados na UNICRUZ, em veículos de divulgação de prestígio e reconhecimento científico.
- 1.3.** Disseminar o conhecimento gerado por meio da pesquisa científica e tecnológica do corpo docente da UNICRUZ.
- 1.4.** Projetar o docente e a UNICRUZ nos cenários nacional e internacional.
- 1.5.** Consolidar a produção científica dos docentes da UNICRUZ visando viabilizar a construção de propostas sólidas de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2. Do Calendário.

2.1. O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Científica e Tecnológica será operacionalizado por meio da apresentação de propostas à Coordenação de Pesquisa da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão, em fluxo contínuo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Edital, ou até esgotados os recursos financeiros para esta finalidade.

3. Da Elegibilidade.

3.1. Poderá obter apoio financeiro para publicação o docente da UNICRUZ que possui titulação de mestre ou doutor em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, autor de livro, organizador de livro, autor de capítulo de livro ou artigo, a ser publicado, desde que:

3.1.1. Possua *Currículo Lattes* atualizado;

3.1.2. Integre Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculado à UNICRUZ;

3.1.3. Não apresente pendências (relatórios técnicos e/ou prestações de contas) junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou em agências de fomento à pesquisa.

4. Da Apresentação da Proposta.

4.1. As propostas deverão ser submetidas à Coordenação de Pesquisa da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Carta solicitando o prêmio e/ou apoio devidamente assinada;

4.1.2. Justificativa da importância da publicação do artigo, livro ou capítulo de livro;

4.1.3. Demonstração do reconhecimento ou importância da Editora na área de conhecimento, quando a proposta envolver a publicação de livro ou capítulo de livro;

4.1.4. Exemplar da revista ou livro publicado.

5. Dos Recursos Financeiros.

5.1. O presente Edital disponibilizará, para suas finalidades, o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será financiado com recursos próprios da UNICRUZ, sendo respeitado o limite máximo de desembolso mensal da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

6. Do Prêmio.

6.1. A premiação será concedida em conformidade com a seguinte classificação:

6.1.1. Publicação de livro, desde que submetido a editoras de comprovado reconhecimento nacional e internacional, de acordo com parâmetros da área de conhecimento da CAPES:

6.1.1.1. R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para Qualis A;

6.1.1.2. R\$ 700,00 (Setecentos reais) para Qualis B.

6.1.2. Publicação de capítulo de livro ou organização de livro, desde que submetido a editoras de comprovado reconhecimento nacional e internacional, de acordo com parâmetros da área de conhecimento da CAPES:

6.1.2.1. R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Qualis A;

6.1.2.2. R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para Qualis B.

6.1.3. Publicação de artigo científico em periódico classificado pelo sistema Qualis/CAPES como A1, A2 ou B1, B2:

6.1.3.1. R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para artigo publicado em periódicos classificados como Qualis A1;

6.1.3.2. R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para artigo publicado em periódicos classificados como Qualis A2;

6.1.3.3. R\$ 300,00 (Trezentos reais) para artigo publicado em periódicos classificados como Qualis B1;

6.1.3.4. R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para artigo publicado em periódicos classificados como Qualis B2.

7. Do Apoio Financeiro.

7.1. Os recursos deste programa serão destinados ao pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), feitos sob forma de ressarcimento ao professor após o aceite do trabalho, relacionados na seguinte ordem:

7.1.1 Tradução de texto de artigo científico-periódico Qualis A1, A2 ou B1 e B2 até o valor líquido de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

7.1.2. Tradução de capítulo de livro – Editora Internacional até o valor líquido de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

7.1.3. Taxas de publicação até o valor líquido de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

8. Das Condições de Concessão do Prêmio ou Apoio Financeiro.

8.1. O prêmio ou o apoio financeiro será concedido para os casos em que o autor vincular o seu nome exclusivamente à UNICRUZ;

8.1.1. O prêmio será concedido somente ao autor principal, nas publicações multi-autoria;

8.1.2. O benefício de apoio financeiro somente será concedido uma única vez para a mesma finalidade no ano;

9. Das Disposições Gerais.

9.1. A qualquer momento, a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá cancelar este Programa, por motivos impeditivos a sua continuidade.



Universidade de Cruz Alta

9.2. O presente programa deverá ser reavaliado semestralmente.

9.3. Somente deverão ser submetidos a este programa, trabalhos publicados a partir de janeiro de 2009.

9.4. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 16 de dezembro de 2009.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 16 de dezembro de 2009.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.